



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Procedimento nº 00020/2002/005/2010**

**Licença de Instalação em caráter corretivo**

**Companhia Siderúrgica Nacional - CSN**

**Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta**

### PARECER

Trata-se de processo administrativo de licenciamento ambiental, em trâmite na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (Divinópolis) – SUPRAM ASF, registrado sob o nº 00020/2002/005/2010, em que figura como empreendedor Companhia Siderúrgica Nacional - CSN.

Esclareço que os autos acima discriminados aportaram nas dependências da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Comarcas integrantes da Bacia do Alto Rio São Francisco em decorrência de pedido de vista solicitada durante a 68ª reunião deliberativa da Unidade Regional Colegiada do COPAM (Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais).

Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE – acostado à fls. 01/04.

Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 533.767/2010 sobre o licenciamento ambiental acostado às fls. 05/06.

Recibo de Entrega de Documentos nº 056.335/2010 consta de fls. 07/08.

Instrumento Particular de Procuração encontra-se à fl. 09.

Requerimento solicitando a Licença de Instalação Corretiva à fl. 12.

Declaração do Município de Arcos acerca da conformidade das atividades do empreendimento Companhia Siderúrgica Nacional com a legislação municipal vigente consta de fl. 14.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA encartados às fls. 17/71 dos autos, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART acostada à fl. 72.

Publicação do pedido de concessão de Licença de Instalação Corretiva nas impressas local e oficial carreadas às fls. 73 e 95, respectivamente.

Ofício SUPRAM-ASF 191/2010 solicitando ao empreendimento informações complementares consta de fls. 75/77.

Relatório de Vistoria nº S – ASF 67/2010 lavrado por Analista Ambiental da SUPRAM/ASF com a finalidade de instruir o presente processo de licenciamento acostado à fl. 82, sendo verificada a necessidade de complementação dos estudos ambientais.

Informações complementares prestadas pelo empreendedor às fls. 87/105, as quais foram julgadas satisfatórias pela equipe interdisciplinar da SUPRAM/ASF.

Anuência nº 25/2010 concedida pelo IBAMA ao empreendimento para intervenção em áreas cársticas carreada às fls. 89/90.

Parecer técnico expedido pelo IEF (órgão gestor da Unidade de Conservação Estação Ecológica Corumbá) favorável à concessão da Licença de Instalação Corretiva à fl. 116.

Parecer Único nº 591.708/2010, emitido pelos técnicos de SUPRAM/ASF às fls. 110/114, favorável à concessão da Licença de Instalação em caráter corretivo ao Empreendedor.

É o Relatório.

O presente procedimento trata da concessão da Licença de Instalação em caráter corretivo do Empreendimento Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, localizado na Rodovia MG 170, Km 07, zona rural do Município de Arcos, no que tange à atividade de fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa apresentou os estudos ambientais e os documentos de praxe solicitados pelo órgão ambiental para esta fase do processo de licenciamento e prestou ainda informações complementares que foram consideradas satisfatórias pela equipe interdisciplinar da SUPRAM/ASF.

Em empreendimentos de Fabricação de Cal Virgem Hidratada ou Extinta, preocupa sobremaneira a possibilidade de ocorrência de poluição por dispersão inadequada de material particulado. Especialmente na região de Arcos-MG, este problema tem sido recorrente. O Parecer Único nº 591.708/2010 menciona, de maneira geral, as providências que serão adotadas pelo empreendedor a fim de reduzir os impactos decorrentes da suspensão de particulados. Vejamos:

*“As emissões atmosféricas geradas no processo produtivo serão mitigadas por meio de filtros de mangas, ciclones e aspersores d’água.” (fls. 113)*

Tais medidas mitigadoras não foram condicionadas no anexo I do parecer. Além disso, a fase de instalação é o momento propício para executar o enclausuramento de algumas estruturas onde a suspensão de particulado é intensa, tais como pátio de estocagem, correias transportadoras, silos de cal, entre outras. Tais estruturas são de grande relevância e que devem integrar, juntamente com as demais medidas de controle que foram ventiladas no PU, a relação de condicionantes a que se submeterá o empreendimento no caso de concessão da Licença de Instalação Corretiva.

Insta ressaltar a necessidade de análise cuidadosa desse procedimento, uma vez que trata de empreendimento acessório a outro do mesmo empreendedor, em Arcos-MG, investigado no Inquérito Civil nº 0042.10.000021-7, cujo objeto, entre outros, é o descumprimento reiterado de condicionantes pela COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

No mencionado procedimento investigatório, que se encontra na fase final, espera-se obter a adequação ambiental da mineração do empreendedor em Arcos-MG e, conseqüentemente, a viabilidade ambiental de empreendimentos acessórios.

Ante o exposto, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais abstém-se de proferir voto quanto ao mérito da concessão da licença em foco e sugere a inclusão das seguintes condicionantes:

- 11) Promover o enclausuramento do local de descarregamento de matéria prima e de insumos, dos silos de cal, das correias transportadoras, do local de moagem e do pré-aquecedor de bitas do empreendimento, de modo a minimizar a dispersão de particulados – prazo: até a formalização da LO.
- 12) Instalar filtros de mangas nas chaminés do empreendimento - prazo: até a formalização da LO;
- 13) Instalar sistema de despoeiramento eficiente nas áreas de descarga, estocagem e moagem - prazo: até a formalização da LO.

Divinópolis, 06 de outubro de 2010

  
**MAURO DA FONSECA ELLOVITCH**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das  
Comarcas Integrantes da Bacia do Alto São Francisco